



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE MATO GROSSO

Criado pela Lei Nº 5.905 de 12/07/1973
Instalado pela Portaria Cofen N.º 001/1975

PORTARIA COREN-MT Nº. 342/2025

Designar os empregados públicos em comissão Pedro Henrique de Oliveira Marques Vidal e Valmir Felipe Fontinelli Passos para participarem da edição do Coren Presente em unidades de saúde, bem como das atividades de planejamento e elaboração do Protocolo de Prescrição de Medicamentos, em parceria com a Secretaria Municipal de Saúde de Nobres – MT, no período de 30 de junho a 04 de julho de 2025.

A Conselheira Presidente e o Conselheiro Secretário do Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso – Coren-MT, no exercício de suas atribuições legais e regimentais, asseguradas no artigo 15 da Lei nº. 5.903/73 e no Regimento Interno, aprovado pela Decisão COREN-MT Nº. 037/2024, homologada pela Decisão COFEN Nº. 220 de 31 de outubro de 2024.

Considerando a Decisão Coren-MT nº. 220/2024, que aprova o Regimento Interno;

Considerando a Decisão COREN-MT Nº 02/2024 que dispõe sobre os valores de diárias a serem pagas pelo Coren-MT aos Conselheiros Regionais, Empregados Públicos e Colaboradores;

Resolvem:

Art. 1º - Designar os empregados públicos em comissão Pedro Henrique de Oliveira Marques Vidal e Valmir Felipe Fontinelli Passos para participarem da edição do Coren Presente em unidades de saúde, bem como das atividades de planejamento e elaboração do Protocolo de Prescrição de Medicamentos, em parceria com a Secretaria Municipal de Saúde de Nobres – MT, no período de 30 de junho a 04 de julho de 2025.

- Dr. Pedro Henrique de O. M. Vidal – Assessor Especial da Presidência do Coren-MT
- Valmir Felipe Fontinelli Passos – Assessoria Técnica da Presidência do Coren-MT

Art. 2º- Atribuir o pagamento de diárias conforme solicitado em requisição, para a execução da atividade para a qual fora designado, para os seguintes profissionais;

- Dr. Pedro Henrique de O. M. Vidal – Assessor Especial da Presidência do Coren-MT
- Dr. Valmir Felipe Fontinelli Passos – Assessoria Técnica da Presidência do Coren-MT

Art. 3º- Fica estabelecido o prazo de 10 (dez) dias decorridos da data do término das atividades para a apresentação, do relatório de viagem;

Art. 4º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, dispensando a sua publicação na Imprensa Oficial.

Art. 5º - Dê ciência e cumpra-se.

Cuiabá (MT), 27 de junho de 2025.

BRUNA KAROLINE DE ALMEIDA SANTIAGO
COREN-MT Nº 442.453-ENF
Conselheira Presidente

JOÃO PEDRO NETO DE SOUSA
COREN-MT Nº 521.011-ENF
Conselheiro Secretário

Endereço:

Rua dos Lírios, 363 - Jardim Cuiabá
Cuiabá – MT CEP: 78.043-122
www.coren-mt.gov.br / @corenmt